



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Praça da Matriz, 73 - CEP 17230-000 - ITAPUÍ - SP
Fone (14) 3664-8040

PROJETO DE LEI Nº 028/2013
DE 03 DE JUNHO DE 2013

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A FORMALIZAR ACORDO DE PARCELAMENTO COM A SECRETARIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Considerando, a necessidade de realizar acordo de parcelamento com a Secretaria de Estado da Habitação referente devolução de valores liberados ao município para obras de construção de praça no núcleo habitacional Cônego Arlindo Jose Zanotto;

Considerando, que em 31 de março de 2008, a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, liberou a primeira parcela do convenio n. SH 469/05/2007 no valor de R\$ 19.613,18, cujo valor foi utilizado para a execução do referido convenio, porém a prestação de contas não foi aprovada devido a execução da obra de forma inadequada (foi realizado execução direta e o correto seria empreitada global), fato este que se deve proceder a devolução dos recursos advindos do Estado;

Considerando, que o município pagará mensalmente um valor de aproximadamente R\$ 1.000,00, referente ao valor a ser restituído, valor este que não afetará o planejamento orçamentário anual;

Considerando, também, que, em contrapartida, a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, estará destinando ao município de Itapuí, recursos financeiros no valor de R\$ 170.000,00 para realização de recapeamento asfáltico em ruas do núcleo Jardim Alvorada (ressaltamos que seria R\$ 150.000,00, porém devido ao parcelamento, incluirão mais R\$ 20.000,00, totalizando assim R\$ 170.000,00);

Considerando, que caso não se efetue o parcelamento o município será incluso no Cadin Estadual, impossibilitando a liberação de recursos e novos convênios;

Considerando, que a população de Itapuí não pode ser prejudicada pela fatos acima expostos,

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Itapuí a realizar acordo de parcelamento com a Secretaria de Habitação do Estado de São

RECEBI

Em 07 de junho de 2013
Loiz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Praça da Matriz, 73 - CEP 17230-000 - ITAPUÍ - SP
Fone (14) 3664-8040

Paulo para proceder a devolução de recursos financeiros referente a primeira parcela do convênio n° SH-469/05/2007.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 03 de Junho de 2013.


JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.





Câmara Municipal de ITAPUÍ

Ofício nº 156/2013

Itapuí, 18 de junho de 2013.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 028/2013, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuí a formalizar acordo de parcelamento com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.



SILENE VALINI
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO AMANTINI
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S.Paulo



Câmara Municipal de ITAPUÍ

AUTOGRAFO Nº 033/2013
PROJETO DE LEI Nº. 028/2013

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPUÍ A FORMALIZAR ACORDO DE
PARCELAMENTO COM A SECRETARIA DE
HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ,
DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Itapuí a realizar acordo de parcelamento com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo para proceder a devolução de recursos financeiros referente a primeira parcela do convênio nº SH- 469/05/2007.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 11 de junho de 2013.

SILENE VALINI
Presidente

MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
Secretaria